

Blanc Xavier representante do SINDIEXTRA e Ronaldo Vasconcelos Novais representante da Organização Ponto Terra. 6. Processos Administrativos para exame da Licença de Instalação Corretiva: 6.1 MASB 1 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Nova Lima/MG - PA/Nº 14355/2011/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Marina Meyer Falcão representante da SEDE, Ligia Vial Vasconcelos representante da AMDA, Ronaldo Vasconcelos Novais representante da Organização Ponto Terra. 6.2 Cennário Empreendimento Imobiliário Ltda. - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Nova Lima/MG - PA/Nº 14315/2011/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Marina Meyer Falcão representante da SEDE, Ligia Vial Vasconcelos representante da AMDA, Ronaldo Vasconcelos Novais representante da Organização Ponto Terra. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 7.1 Mineradoras Brasileiras Reunidas S.A. - MBR - Pilhas de rejeito/estéril - Itabirito/MG - PA/Nº 08761/2012/004/2012 DNPm 1.802/1958 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ, Fabiano Blanc Xavier representante do SINDIEXTRA, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG e Marina Meyer Falcão representante da SEDE. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação para Pesquisa Mineral: 8.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPm - Sabará/MG - PA/Nº 10011/2003/012/2012 DNPm 831.720/1981 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG e Marina Meyer Falcão representante da SEDE. 8.2 Kinross Brasil Mineração S.A. - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração - Ouro Preto/MG - PA/Nº 28058/2011/001/2012 DNPm 831.217/2006 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ, Fabiano Blanc Xavier representante do SINDIEXTRA, Ronaldo Vasconcelos Novais representante da Organização Ponto Terra, Marco Aurélio Moreira representante da FEDERA-MINAS, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG e Marina Meyer Falcão representante da SEDE. 9. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 9.1 Vale S.A/Estrada de Ligação Mina do Pico/Mina da Fabrice - Implantação e duplicação de rodovias - Itabirito/MG - PA/Nº 10214/2010/001/2010 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ e Fabiano Blanc Xavier representante do SINDIEXTRA. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo a Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Samarco Mineração S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a úmido minério de ferro - Mariana/MG - PA/Nº 00015/1984/090/2012 DNPm 2.265/1967 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cristina Chiodi representante da PGJ e Fabiano Blanc Xavier representante do SINDIEXTRA. 11. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação - Concedida "Ad Referendum": 11.1 Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig/Malha de distribuição de gás natural centro sul e oeste de Belo Horizonte/Fase 1 - Dutos para o transporte de gás natural - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 10019/2011/004/2012 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 12. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 12.1 KST Vn3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./Loteamento KST Vn3 - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 27569/2011/001/2012 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM. 13. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 13.1 Alexandra de Paula Ferreira/Loteamento Residencial Reserva Real - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 11338/2010/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 13.2 Residencial Park Empreendimentos Imobiliários S/A - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Vespasiano/MG - PA/Nº 16562/2007/002/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 13.3 Rede 1000 Ltda. - Posto de abastecimento de combustíveis - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 01896/2001/003/2012 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 14. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - Ampliação: 14.1 Empresa de Cimentos Liz S.A. - Ampliação Mina Lapa Vermelha - Lavra a céu aberto ou subterrânea em área cárstica com ou sem tratamento - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 00059/1992/006/2010 - DNPm's 930.229/1989 e 831.584/1990 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM. 15. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva: 15.1 Mineração Fazenda dos Borges Ltda. - Lavra a céu aberto em áreas cársticas com ou sem tratamento - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00291/1991/005/2010 DNPm 832.352/2009 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 16. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação: 16.1 Gestores Prisionais Associados S/A - GPA/Complexo Penitenciário - Estabelecimentos prisionais - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 16541/2009/003/2012 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 16.2 Vale S.A. - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Ouro Preto/MG - PA/Nº 15195/2007/080/2012 DNPm 930.925/2005 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM. 16.3 Mineradoras Brasileiras Reunidas S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Itabirito/MG - PA/Nº 00211/1991/066/2013 DNPm 930.593/1988 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM. 16.4 Companhia Nacional de Cimento - CNC. - Fabricação de cimento - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 08227/2006/004/2013 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 17. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 17.1 Magnesta Refratários S.A. - Fabricação de material cerâmico e aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Contagem/MG - PA/Nº 02534/2009/005/2011 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM. 17.2 VDL Siderurgia Ltda. - Beneficiamento de escória - Itabirito/MG - PA/Nº 00270/1994/015/2011 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM. 17.3 VDL Siderurgia Ltda. - Tamboramento de ferro gusa - Itabirito/MG - PA/Nº 00270/1994/016/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 17.4 Roberto Antônio da Fonseca - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 03027/2009/001/2010 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 17.5 Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - Granja Itambé - Compostagem de resíduos Industriais, Criação bovina de corte confinado - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 02437/2011/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 18. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 18.1 ASK do Brasil Ltda. - Fabricação de componentes eletrônicos - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 02965/2004/003/2012 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 18.2 Vale Mangangás S.A. - Produção de ligas metálicas (ferro-ligas) - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00071/1987/006/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 19. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação: 19.1 ArcelorMittal Brasil S.A. - Produção de trefilados de aço, sem tratamento químico superficial - Sabará/MG - PA/Nº 00005/1979/041/2009 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM. 20. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Revalidação da Licença de Operação: 20.1 Novelas do Brasil Ltda. - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos. - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00006/1977/031/2010 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM. 21. Processo Administrativo para exame de Adendo e Inclusão de Condicionante da Licença de Operação: 21.1 Agriindustrial Delta de Minas Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em área cárstica com ou sem tratamento - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00348/1998/003/2008 DNPm 812.723/1970 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM. 22. Encerramento. (a) Danilo Vieira Júnior, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Rio das Velhas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental/Noroeste de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir: *COPASA - Estação de Tratamento de Esgotos ETE e EEEF - Tratamento de efluentes sanitários - João Pinheiro/MG - PA/Nº 31903/2012/001/2013 - Classe: 1 - Validade: 05/02/2017. *Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos/Usina de Compostagem - Guarda-Mor/MG - PA/Nº 00042/2003/002/2013 - Classe: 1 - Validade: 15/02/2017. (a) Danilo Vieira Junior, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo a seguir: *Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Eco 2 Florestas LG Ltda - Silvicultura - São João do Paraíso/MG - PA/Nº 00685/2006/005/2012 - Classe 03. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Gislando Vinicius Rocha de Sousa, Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

15 383809 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Marcos Affonso Ortiz Gomes
 ATOS DO DIRETOR GERAL
 Concede quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor:
 Masp 1.021.035-9, Marcelo Almeida Oliveira, Analista Ambiental, 3º quinquênio, a partir de 17/07/2012.

Concede quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 1.020.796-7, Aurélio Terêncio da Silva, referente ao 6º quinquênio, a partir de 28/01/2013;
 Masp 1.021.092-0, Lourival Andrade de Carvalho, referente ao 6º quinquênio, a partir de 21/01/2013;
 Masp 1.020.960-9, Maria Marlene Ramos Silva, referente ao 5º quinquênio, a partir de 24/01/2013;
 Masp 1.021.048-2, Rosângela Maria Alves Rocha Guimarães, referente ao 3º quinquênio, a partir de 28/01/2013;
 Masp 1.020.746-2, Sandra Mara Esteves de Oliveira, referente ao 6º quinquênio, a partir de 22/12/2012;
 Masp 1.021.054-0, Valdirley Vandrê de Oliveira, referente ao 5º quinquênio, a partir de 26/01/2013;
 Masp 1.020.761-1, Valter Andrade de Carvalho, referente ao 6º quinquênio, a partir de 23/01/2013.

Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aos servidores:
 Masp 1.020.796-7, Aurélio Terêncio da Silva, a partir de 28/01/2013;
 Masp 1.021.092-0, Lourival Andrade de Carvalho, a partir de 22/12/2012;
 Masp 1.020.761-1, Valter Andrade de Carvalho, a partir de 23/01/2013.

Concede quinquênio, nos termos do art. 118, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 1.021.290-0, Marcelo Augusto Bordallo, referente ao 3º quinquênio, a partir de 02/01/2013;
 Masp 1.021.292-6, Paulo Roberto de Lauro Silva, referente ao 3º quinquênio, a partir de 01/01/2013.

Concede quinquênio, nos termos do parágrafo único do art. 115, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 1.065.817-9, Juliana Gomes da Silva, referente ao 2º quinquênio, a partir de 17/01/2013;
 Masp 1.066.066-0, Rafael de Miranda Coelho, referente ao 2º quinquênio, a partir de 25/01/2013.

Concede quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, ao servidor:
 Masp 1.020.602-7, Bauer Machado de Moraes, referente ao 8º quinquênio, a partir de 25/01/2013.

Concede quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, aos servidores:
 Masp 1.020.939-3, Celina Lúcia Neves da Cruz Medeiro, Analista Ambiental, 5º quinquênio, a partir de 21/11/2012;
 Masp 884.038-1, Hudson Freitas de Carvalho, Analista Ambiental, 8º quinquênio, a partir de 17/10/2012.

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 1.020.796-7, Aurélio Terêncio da Silva, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/01/2013;
 Masp 1.020.960-9, Maria Marlene Ramos Silva, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2013;
 Masp 1.020.746-2, Sandra Mara Esteves de Oliveira, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22/12/2012;
 Masp 1.021.048-2, Rosângela Maria Alves Rocha Guimarães, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/01/2013.

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 1.020.939-3, Celina Lúcia Neves da Cruz Medeiro, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/12/2012;
 Masp 1.020.797-5, Clécia Pereira de Hollanda Cavalcanti Guimarães, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/11/2012;
 Masp 1.020.959-1, Maria Donizete Ribeiro de Arruda, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2013.

Prorroga o prazo para posse, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, de:
 Rômulo Ricardo Alexandre Martins, a partir de 06/02/2013, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-10 FL1100094, de recrutamento amplo.

Designa, de acordo com o artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, assegurando a percepção da gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração auferida em virtude do cargo efetivo, às servidoras:
 Masp 1.152.883-3, Daniela de Lima Ferreira, Analista Ambiental I-C, para a coordenação do Núcleo Regional de Fiscalização do Alto São Francisco.
 Masp 1.020.944-3, Marli Vitorino de Oliveira Ferreira, Analista Ambiental II-B, para a coordenação da Agência Avançada de Meio Ambiente de Montes Claros.

Altera o nome, à vista de documento apresentado, da servidora:
 Masp 1.296.960-6, de Viviane Cristina de Menezes, para Viviane Cristina de Menezes Martins.

Registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora:
 Masp 1.296.960-6, Viviane Cristina de Menezes Martins, a partir de 24/01/2013.

Remove a pedido, nos termos do art. 80, da Lei n.º 869, de 05 de julho de 1952, a servidora:
 Masp 1.183.436-3, Marina Fernandes Dias, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, da cidade de Capelinha/Regional Alto Jequitinhonha, para a cidade de Governador Valadares/Regional Rio Doce.

Dispensada função gratificada de coordenação de atividades técnicas descentralizadas, correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração auferida em virtude do cargo efetivo, a servidora:
 Masp 1.183.436-3, Marina Fernandes Dias, detentora do cargo efetivo de Analista Ambiental I-B.

PORTARIA Nº11 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o modelo do "Termo de Compromisso de Compensação Ambiental".
 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como na Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, e ainda o Decreto Estadual nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.629, de 06 de julho de 2011; Resolve:
 Art. 1º - Instituir modelo do " Termo de Compromisso de Compensação Ambiental-TCCA ", anexo, em cumprimento às obrigações de compensação ambiental, nos termos da legislação a ser adotado pelos servidores do Instituto Estadual de Florestas no âmbito de suas competências.

Art. 2º - O TCCA deverá ser impresso, conforme anexo único, e deverá ser emitido em 3 (três) vias de igual teor, sendo a 1ª (primeira) via da GCIAF, a 2ª (segunda) via do empreendedor e a 3ª (terceira) via será anexa ao processo de compensação.
 Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração do termo descrito no "caput" para atender as especificidades do caso concreto, mediante solicitação justificada, após sua análise e aprovação pela Procuradoria do IEF.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2013, 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.
 (a) Marcos Affonso Ortiz Gomes - Diretor Geral - IEF

ANEXO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº [número]

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, de um lado o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, autarquia criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164 / 0001-28, neste ato representado por seu Diretor Geral [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado [endereço]em Belo Horizonte, Mina Gerais, portador da Cédula de identidade nº [número], [órgão expedidor]/inscrito no CPF/MF sob o nº: [número], nomeado pela Portaria nº [número], de [DD/MM/AAAA], e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e do outro lado, [EMPREENDEDOR] denominada de COMPROMISSÁRIA, pessoa [física/jurídica de direito privado/ pessoa jurídica de direito público], [com sede/residente] em [endereço], inscrita no [CPF/MF ou CNPj/MF] sob o nº [número], [quando pessoa física: profissão, nacionalidade, estado civil, Cédula de identidade nº, expedido por] [quando pessoa jurídica: representada na forma de seu estatuto social por seu (cargo) NOME COMPLETO, profissão, nacionalidade, estado civil, Cédula de Identidade nº, expedido por, inscrito no CPF/MF sob o nº], e por seu [caso seja assinado por mais de um representante], com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, no Decreto Estadual nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004, no Decreto Estadual nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.629, de 6 de julho de 2011, e no art. 585, II do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) e Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, considerando o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, o Decreto Federal nº 4.340/02 e o Decreto Estadual nº 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/11, que dispõem sobre a compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental; Considerando que o termo de compromisso de compensação é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe expressamente o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85 combinado com o artigo 585, VII do Código de Processo Civil.

Considerando que o valor de referência do referido empreendimento, conforme consta no processo de licenciamento nº [nº] informado pela empresa, é de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])e que o valor de sua compensação ambiental ficou definido em R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]), correspondente a 0,[nº] % do valor de referência do empreendimento;
 Considerando que na reunião realizada no dia DD/MM/AAAA, a Câmara de Proteção da Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB do COPAM aprovou a proposta de medida de compensação ambiental do referido empreendimento, relativa ao Processo COPAM nº [NÚMERO].
 Considerando que o empreendimento se localiza na zona de amortecimento/ área de entorno da Unidade de Conservação [Municipal ou Federal] [NOME] no município de [NOME]; OU INSERIDO NA UC [NOME].

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO**

1.1- O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer medida de compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/02 e Decreto Estadual nº 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/11, em face do licenciamento do empreendimento da [EMPRESA], especificamente no que diz respeito a investir na criação, implantação e manutenção de unidades de conservação, o valor de R\$[valor numérico] ([valor por extenso]) de acordo com o especificado neste Termo de Compromisso e no Plano de Aplicação anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:**
 2.1 – Recolher em favor do IEF, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE a ser fornecido pela Gerência de Compensação Ambiental IEF [tel:(31)3915-1414], o valor de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]), dividido em [quantidade por extenso] parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]) cada uma, devendo a primeira ser recolhida em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente Termo de Compromisso, ou, se for o caso, em até 30 (trinta) dias a contar da data obtenção da licença de instalação (LI) do empreendimento, ficando o cargo do empreendedor acompanhar o atendimento a este prazo, sob pena de responder pelo atraso no cumprimento da obrigação, conforme cláusula sexta deste Termo e compromisso".
 2.1.1. O empreendedor deverá solicitar o encaminhamento dos DAE's para pagamento mediante a comprovação da concessão de LI.
 2.2 – Recolher, para os fins estabelecidos na cláusula primeira, em benefício do Município de [nome do município] (órgão gestor da unidade de conservação municipal [nome da unidade]), Banco [nome], Agência nº [número], Conta Corrente nº [número], o valor de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]), em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente Termo de Compromisso
 2.3 – Enviar à Gerência de Compensação Ambiental do IEF - GCA/IEF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do pagamento, cópia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE quitado e do comprovante de depósito feito ao Município.

2.4 - Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial de Minas Gerais, até a data do vencimento da [parcela única ou primeira parcela], enviando cópia da publicação à GCA-IEF.
**CLÁUSULA TERCEIRA
 DA OBRIGAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**
 3.1 – O Município deverá investir os recursos recebidos na unidade de conservação indicada, por ter sido afetada pelos impactos do empreendimento, conforme estipula o §3º do art. 36 da Lei 9985/00.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	VALOR
[Nome]	[nome]	R\$ [valor numérico]

**CLÁUSULA QUARTA
 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELO MUNICÍPIO**
 4.1 - A aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental do empreendimento objeto deste Termo, repassados ao Município deve atender estritamente aos objetivos da compensação ambiental disposto na Lei Federal nº 9985/00, Decreto Federal nº 4.340/02 (art.33), Decreto Estadual nº 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/11.

DA VIGÊNCIA
 5.1 – Este Termo de Compromisso terá vigência até a quitação integral da obrigação por parte do empreendedor.
**CLÁUSULA SEXTA
 DAS PENALIDADES**

6.1 – O atraso no cumprimento das obrigações, previstas na Cláusula Primeira, assumidas no presente Termo de Compromisso implicará na cobrança da obrigação acrescida de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais ações administrativas cabíveis.
 6.2 - O valor da multa e dos juros será limitado a 100% do valor da parcela em atraso e será destinado à conta específica da compensação ambiental do IEF.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As obrigações assumidas e previstas neste Instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial.

CLAUSULA OITAVA DO FORO

8.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
 Belo Horizonte-MG, [dd] de [mês] de [AAAA].

[nome completo] Diretor Geral IEF	_____
[nome completo] CARGO Pelo [COMPROMISSÁRIO]	_____

Testemunhas:
 1 - _____ 2 - _____
 Nome: Nome:
 CPF: CPF:
 Endereço: Endereço:
 Aprovado nos termos da Nota Jurídica nº em de de 2013 e ato DG.

Plano de Aplicação ao Termo de Compromisso Nº [número]	FOLHA 01/01
1- EMPREENDEDOR	CNPJ/MF
[Nome]	[número]
ENDEREÇO	
[endereço]	
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.
[nome]	[número]
CI/ ÓRGÃO EXP.	CARGO
[número]	[cargo]

2 – IEF
ENDEREÇO
 Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900
 Tel: (31) 3915-1346

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Termo do Compromisso que tem por objeto estabelecer medida compensatória prevista na Lei 9985/00	INÍCIO: MM/AAAA FIM: MM/AAAA
3 – DO IEF:	

ESPECIFICAÇÃO	Valor
Aplicar os recursos da compensação ambiental do empreendimento em questão da seguinte forma:	R\$ [valor numérico] R\$ [valor numérico] Total: R\$ [valor numérico]

4 – CRONOGRAMA – EMPREENDEDOR:	
4.1 – Providenciar publicação do extrato do TC no Diário Oficial de Minas Gerais.	No prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do TC, enviando cópia da publicação à GCA-IEF
4.2 – Recolher na conta do IEF, através de DAE, o valor de R\$ [numérico], em [número] parcelas iguais, mensais e sucessivas	A primeira parcela deve ser recolhida em até 30 dias da assinatura do TC (OU DA LI)
4.3 – Recolher na conta da Prefeitura Municipal de [nº conta], cuja unidade de conservação foi afetada pelo empreendimento, o valor total de R\$ [valor numérico] em [número] parcelas iguais, mensais e sucessivas	A primeira parcela deve ser recolhida em até 30 dias da assinatura do TC (OU DA LI)

OBS: Quando o pagamento for parcelado em até 04 parcelas, conforme previsto do art. 14 do Decreto 45.175/09, colocamos o seguinte quadro: (Nesse caso, a vigência do TC será de 120 dias da assinatura.)

Data da assinatura do TC	1ª Parcela Até 30 dias da assinatura do TC	2ª Parcela Até 60 dias da assinatura do TC	3ª Parcela Até 90 dias da assinatura do TC	4ª Parcela Até 120 dias da assinatura do TC
Valor a ser depositado para o IEF	R\$ [valor numérico]	R\$ [valor numérico]	R\$ [valor numérico]	R\$ [valor numérico]
Valor a ser depositado para o município de [nome]	R\$[valor numérico]	R\$ [valor numérico]	R\$ [valor numérico]	R\$ [valor numérico]

15 383794 - 1

ATOS DO DIRETOR GERAL

Dispensa José Jorge Pereira, Masp 1.148.857-4, da função gratificada FGI-4 FL1100304, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Breno Machado Gomes de Oliveira, Masp 1.159.793-7, para a função gratificada FGI-4 FL1100304, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Raquel Oliveira Ferreira, Masp 1.147.135-6, do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, Nível I, Grau C, do Instituto Estadual de Florestas – IEF, a partir de 07/10/2012.

Revoga, o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 201